



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

001

DISPENSA DE LICITAÇÃO

113/2021

Objeto: Contratação de Instituição de longa permanência para pessoa idosa, com deficiência intelectual e vínculo familiar fragilizado.



Equipilano

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 2250/2021 Data: 12/08/2021 10:24 Situação: Encaminhado
Requerente: KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO Documento: 003.911.769-35
Contato: KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO - Cel: 419 8762 2409 - KATIRUDNICK@GMAIL.COM
Assunto: CAMU - Versão: 1
Descrição: Contratação de instituição de longa permanência

002

Ocorrência: 2	Data: 12/08/2021 10:25:00	Previsão: 13/08/2021
---------------	---------------------------	----------------------

De: SCHEILA FUERST SCHROTH

Para: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Etapa: ENCAMINHAR

Confirmação: não

Descrição: Contratação emergencial de instituição de longa permanência conforme recomendação da 2ª Promotoria de Justiça do Fórum da Comarca de Rio Negro.

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Req 41 instituição.pdf	Requerimento		
Req 41 certidões.pdf	certidões		

Ocorrência: 1	Data: 12/08/2021 10:24:47	Previsão: 13/08/2021
---------------	---------------------------	----------------------

De: SCHEILA FUERST SCHROTH

Para: SCHEILA FUERST SCHROTH

Etapa: ABERTURA

Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Req 41 instituição.pdf	Requerimento		
Req 41 certidões.pdf	certidões		

Autenticidade : 9ZTMJ2S7CJTXXCH9MBG(verificado em : 12/08/2021 10:32)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA CIVIL

Órgão requisitante:	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Nº requerimento:	041/2021
Data:	11/08/2021.

Descrição do objeto a ser comprado/contratado

Contratação de instituição de longa permanência para Izudir Benedito Bastos, pessoa do gênero masculino, idosa (61 anos), com deficiência intelectual e vínculo familiar fragilizado. Esta contratação é uma determinação da 2ª Promotoria de Justiça do Fórum da Comarca de Rio Negro – PR, conforme Ofício que segue anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de instituição de longa permanência por tempo indeterminado para Izudir Benedito Bastos, pessoa idosa, com deficiência intelectual e vínculo familiar fragilizado.		01 vaga

Justificativa: (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Trata-se de situação acompanhada pela equipe técnica da proteção social especial da política municipal de assistência social e, também, pelo Ministério Público. A contratação de instituição de longa permanência se faz necessária vez que Izudir é pessoa idosa, com deficiência intelectual, com vínculo familiar frágil. Não apresenta condições de autossustentabilidade.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não
 Em caso afirmativo descrever qual:

Há uma recomendação da 2ª Promotoria de Justiça do Fórum da Comarca de Rio Negro – PR indicando a contratação da instituição. Procedimento Administrativo nº MPPR – 0124.21.000275-2.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Horários:

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Urgente.

Dotação orçamentária: Recurso da Portaria 369 – Ações socioassistenciais para acolhimento - COVID

Fonte de recursos () Próprios () Estaduais (X) Federais

Observação: Destaca-se que Izudir recebe um benefício mensal no valor de 01 salário-mínimo, o qual deverá ser utilizado para pagamento da instituição. O valor que faltar deverá ser uma responsabilidade assumida pela Administração Pública.

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços
- d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.



SCHEILA FUERST SCHROTH
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Matrícula 101491



Prefeitura de

PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA CIVIL

005

NOME DO FISCAL DE CONTRATO
SCHEILA FUERST SCHROTH
Matrícula 101491

KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO
Secretário Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de instituição de longa permanência por tempo indeterminado para Izadir Benedito Bastos, pessoa idosa, com deficiência intelectual e vínculo familiar frágil.		01 vaga

SCHEILA FUERST SCHROTH
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Matrícula 101491

NOME DO FISCAL DE CONTRATO
SCHEILA FUERST SCHROTH
Matrícula 101491

KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO
Secretário Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

TERMO DE REFERÊNCIA

006

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL SOLICITA A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA, DO GÊNERO MASCULINO, COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E VÍNCULO FAMILIAR FRAGILIZADO.

Piên, 11 de agosto de 2021.

1. OBJETO

1.1. Contratação de instituição de longa permanência para Izudir Benedito Bastos, pessoa idosa, com deficiência e vínculo familiar frágil. Trata-se de uma recomendação do Ministério Público, através do Procedimento Administrativo nº MPPR – 0124.21.000275-2.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de instituição de longa permanência por tempo indeterminado para Izudir Benedito Bastos, pessoa idosa, com deficiência intelectual e vínculo familiar fragilizado.		01 vaga

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Trata-se de situação acompanhada pela equipe técnica da proteção social especial da política municipal de assistência social e, também, pelo Ministério Público.

A contratação de instituição de longa permanência se faz necessária vez que Izudir é pessoa idosa, com deficiência intelectual, com vínculo familiar frágil. Não apresenta condições de autossustentabilidade.

Há uma recomendação da 2ª Promotoria de Justiça do Fórum da Comarca de Rio Negro – PR indicando a contratação da instituição. Procedimento Administrativo nº MPPR – 0124.21.000275-2.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

* Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

* Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida

dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. SCHEILA FUERST SCHROTH – Matrícula 101491

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as

obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10. FONTES DE PESQUISA

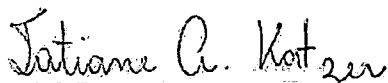
10.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.

Elaborado em 11 de agosto de 2021.

1. Casa de Repouso Luz Divina

2. Lar Curae

3. Casa de Repouso Vovó Helena



TATIANE ANDREZA KATZER

Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Matrícula 316151



SCHEILA FUERST SCHROTH

Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil

Matrícula 101491

010



KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Autenticidade : 9ZTMJ2S7CJTXCH9MBG(verificado em : 12/08/2021 10:32)



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Negro

Of. n. 340/ 2ª PJ de Rio Negro / 2021

URGENTE

Rio Negro/PR, 30 de julho de 2021.

À Secretária de Assistência Social do Município de Piên/PR¹;

Por meio deste, com o escopo de instruir os autos de **Procedimento Administrativo n. MPPR-0124.21.000275-2**, e com fundamento no artigo 129, VI, da Constituição Federal de 1988, no artigo 26, I, a, da Lei Federal nº 8.625/93, bem como no artigo 58, I, b, da Lei Complementar Estadual nº 85/99, requisito que Vossa Senhoria, **no prazo de 10 (dez) dias**, a partir do recebimento deste:

a) indique se há familiar ou pessoa próxima de Izudir que seja apta ao exercício de sua curatela, em substituição à atual curadora, Dinair Ribas Rocha;

b) caso não haja pessoa apta a exercer o encargo, informe qual seria a instituição privada indicada para recebê-lo, a ser custeada com o benefício percebido pelo curatelado, devendo enviar cópia de orçamento da instituição;

Caso haja pessoa apta ao exercício da curadoria, para além de encaminhar o relatório de estudo social, remeta ao Ministério Público os documentos pessoais do pretense curador, o termo de anuência com a curatela e a declaração de hipossuficiência. Destaca-se que o modelo do termo de anuência e da declaração de hipossuficiência podem ser obtidos junto ao Ministério Público da Comarca de Rio Negro.

Outrossim, advirto que o não atendimento injustificado, dentro do prazo estabelecido, das requisições do Ministério Público, em sede de Procedimento Administrativo, Inquérito Civil e Procedimento Preparatório, pode importar na aplicação das sanções previstas no art. 10, da Lei n. 7.347/85.

GISELE SILVERIO DA
SILVA:02922809986
Gisele Silverio da Silva
Promotora de Justiça

¹À Secretária de Assistência Social do Município de Piên/PR

Kátia Regina Rudnick Cavaleiro Fragoso

E-mail: katiarudnick@gmail.com // juridico@pien.pr.gov.br

* Favor mencionar o número dos autos quando formulada resposta

Rua Lauro Porto Lopes, n. 35, Centro – CEP 83.880-000 – Rio Negro – PR
Telefone: (47) 3642-0412. rionegro.2prom@mppr.mp.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

Piên, 11 de Agosto de 2021

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: LAR CURAE	CNPJ: 30.406.865/0001-13
E-mail: patricia.obraservi@hotmail.com	Contato: Patricia
Fone: (41) 9648-8496	Fax:

LOCAL	SEXO	DESCRIÇÃO	VALOR
Casa De Repouso	Masculino	Quarto individual	RS 4.500,00

Validade do orçamento: 60 dias
Nome de Fone: (41) 3632 2119
Email: sad@pien.pr.gov.br

30.406.865/0001-13
AMP CASA DE REPOUSO EIRELI
Rua Santo Inácio De Loyola, 156
Bairro Santa Rosa - CEP: 81620-250
Responsável pelo pagamento
Carimbo/assinatura

Voltar

Imprimir

013



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 30.406.865/0001-13

Razão Social: AMP CASA DE REPOUSO EIRELI

Endereço: RUA SANTO INACIO DE LOYOLA 156 / GUABIROTUBA / CURITIBA / PR /
81520-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2021 a 10/09/2021

Certificação Número: 2021081204282931955648

Informação obtida em 12/08/2021 09:51:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir

014



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.910.413/0001-06

Razão Social: CASA DE REPOUSO PERPETUO SOCORRO LTDA

Endereço: RUA BORTOLLO GUSSO 200 / CAPAO RASO / CURITIBA / PR / 81110-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2021 a 05/09/2021

Certificação Número: 2021080702135188644074

Informação obtida em 12/08/2021 09:51:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMP CASA DE REPOUSO EIRELI
CNPJ: 30.406.865/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:18:03 do dia 26/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/01/2022.
Código de controle da certidão: **C703.B8F3.AB6E.A095**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024729034-00

016

Certidão fornecida para o CNPJ/ME: 17.910.413/0001-06

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Autenticidade : 9ZTMJ257CJTXCH9MBG(verificado em : 12/08/2021 10:32)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

Piên, 10 de agosto de 2021

COTAÇÃO

Fazer preencher todos os dados da empresa

Empresa: CASA DE REPOUSO LUZ DIVINA	CNPJ: 17.910.413/0001-06
E-mail: casadereposuluzdivina@gmail.com	Contato: RENATA CRISTINA ROSA CIMA
Fone: 41 99603-2814 RENATA / 99603-2814 AIRTON	Por:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	01	01	MORÁDIA INSTITUIÇÃO LONGA PERMANÊNCIA 24HS	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00

Validade do orçamento: 60 dias
Nome de Fone: (41) 3632 2119
Email: sas@pien.pr.gov.br

Responsável pelo orçamento:
Carimbo e assinatura

17.910.413/0001-06
RENATA CRISTINA ROSA DE LIMA RESIDÊNCIA PARA IDOSOS
CASA DE REPOUSO LUZ DIVINA
R WALDEMIRO BLEY 99
CAPÃO RASO - CEP: 81.020-620
CURITIBA - PR

CASA DE REPOUSO VOVÓ HELENA

Curitiba, 09 de Agosto de 2021.

COTAÇÃO

Empresa: Casa de Repouso Vovó Helena	CNPJ: 21.674.573/0001-70
E-mail: casaderepousovovohelena@hotmail.com	Contato: Cirene Maria de Carvalho
Fone: 41 99166-1234	Fax:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	unidade	12	Instituição de Longa Permanência para idosos, atendimento de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos de ambos os sexos conforme RDC 283 de 2005,	R\$3.000,00	R\$36.000,00

Validade do orçamento: 60 dias
Nome de Fone: (41) 99166-1234
Email: casaderepousovovohelena@hotmail.com

Dra. Daiana F. Pontes

CRN 5260

Responsável Técnica

Responsável pelo orçamento



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
		019	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)			
CIRENE MARIA DE CARVALHO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
SANTANA ITARARE		PR	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL		Divorciado	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M ☐ F ☒			
FILHO DE (pai)		(mãe)	
ORLANDO PEREIRA DE CARVALHO		MARIA HELENA DE CARVALHO	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
16/05/1970	4.693.945-0	SSP	PR
CPF (número)			
790919209-63			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA CIDADE DE SAUDADES			207
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	SÍTIO CERCADO	81910-520	
MUNICÍPIO			UF
CURITIBA			PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PR:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	080	INSCRIÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
C. M. DE CARVALHO - CASA DE REPOUSO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA FREDERICO MAURER			3570
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	BOQUEIRÃO	81670-020	
MUNICÍPIO		UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CURITIBA		PR	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
10.000,00	(DEZ MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade principal			
8711-5/02	INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
20/08/2014		NIRE anterior	
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador)			
C. M. DE CARVALHO - CASA DE REPOUSO			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
08/08/2014	Cirene Maria de Carvalho		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
Fernandes Sant'anni VOGAL S/15 29 AGO. 2014		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/09/2014 SOB NÚMERO: 41107665682 Protocolo: 14/472557-6, DE 18/08/2014 C. M. DE CARVALHO - CASA DE REPOUSO SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	

Voltar

Imprimir

130



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.674.573/0001-70

Razão Social: C. M. DE CARVALHO CASA DE REPOUSO ME

Endereço: RUA FREDERICO MAURER 3570 / BOQUEIRAO / CURITIBA / PR / 81670-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2021 a 07/09/2021

Certificação Número: 2021080901554869137401

Informação obtida em 12/08/2021 09:48:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **C. M. DE CARVALHO - CASA DE REPOUSO**
CNPJ: **21.674.573/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:24:08 do dia 27/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/01/2022.

Código de controle da certidão: **9668.34B4.BCD6.C9D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024729081-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.674.573/0001-70

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

033

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.157.210

CNPJ: 21.674.573/0001-70

Nome: C. M. DE CARVALHO - CASA DE REPOUSO - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 00:27 do dia 29/07/2021.

Código de autenticidade da certidão: A6DB6836FC8F45D22896B677C7DECAA865

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 27/10/2021 — Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 30.406.865/0001-13**Razão Social:** AMP CASA DE REPOUSO EIRELI**Endereço:** RUA SANTO INACIO DE LOYOLA 156 / GUABIROTUBA / CURITIBA / PR /
81520-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2021 a 10/09/2021**Certificação Número:** 2021081204282931955648**Informação obtida em** 12/08/2021 09:51:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Casa de Repouso Vovó Helena

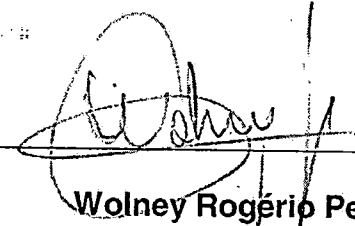
R. Frederico Maurer, 3570 - Hauer, Curitiba - PR, 81670-020

025

Curitiba, 19 de Agosto de 2021.

Justifico a quem interessar possa que eu, **Wolney Rogério Pereira Júnior**, Rg: 6.307.442-0 e CPF: 023.029.399-99, residente e domiciliado cito a Rua Dr. Antônio Gomes, nº 82, Bairro Xaxim, Curitiba – Pr, cumpro função de **Responsabilidade Técnica** na Instituição de Longa Permanência Para Idosos (ILPI), Vovó Helena.

Sem mais, fico á disposição.



Wolney Rogério Pereira Jr.

CREFITO: 193935-F

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO	
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL	
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO	
FISIOTERAPEUTA	INSCRIÇÃO: CREDITO - 193935-F
NOME: WOLNEY ROGÉRIO PEREIRA JÚNIOR	
FILIAÇÃO: WOLNEY ROGÉRIO PEREIRA	
CURTUBA - PR	
LOCAL DO NASCIMENTO (CIDADE - ESTADO DO PAÍS)	DATA DO NASCIMENTO
CURTUBA-PR	14/07/2014
LOCAL DA EMISSÃO	DATA DA EMISSÃO
CURTUBA - PR	07/04/1975
LEI Nº 8.206 - 07.05.75	
LEI Nº 8.316 - 17.12.75	
Dr. Aldo Augusto Zambeli	
PRESIDENTE	

IDENTIDADE CIVIL	6.307.442-0	09/09/1981	SSP/PR
NÚMERO	001986620671	DATA DE EMISSÃO	02302939999
POSSESSÃO ELEITORAL	PR/145°	INSCRIÇÃO NO CIC DO ME	02302939999
NÚMERO	001986620671	CIRCUNSCRIÇÃO ZONA	CONTRALHE
OUTRA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		INSCRIÇÃO NO CIC DO ME	
(Atividade de Fisioterapia ou Terapia Ocupacional)			
Assinatura do Portador			
Wolney Rogério Pereira Jr.			
FOTO			
FOLHA DE FOLHA			

MAPA COMPARATIVO

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	CASA DE PEPOUSO VOVÓ HELENA		CASA DE REPOUSO LUZ DIVINA		LAR CURAE	
				Valor Unitario	Valor Total	Valor Unitario	Valor Total	Valor Unitario	Valor Total
1	Mensal	12	Contratação emergencial de instituição de longa permanência para idoso com deficiência intelectual.	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

MELHOR PROPOSTA			
	EMPRESA	VALOR	CNPJ
1º	CASA DE PEPOUSO VOVÓ HELENA	R\$ 36.000,00	21.674.573/0001-70
2º	CASA DE REPOUSO LUZ DIVINA	R\$ 38.400,00	17.910.413/0001-06
3º	LAR CURAE	R\$ 54.000,00	30.406.865/0001-13



PROTOCOLO Nº 2250/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IZUDIR BENEDITO BASTOS.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2021

Funcional
10.001.08.244.0012.2025-3390395300
10.003.08.244.0012.2027-3390395300

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☒ Há disponibilidade
☐ Não há disponibilidade

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

12/08/2021

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021



029

Protocolo nº: 2250/2021

Requerente: Secretaria de Administração e Finanças

Ref.: DISPENSA 113/2021

Dispensa de licitação para contratação emergencial de instituição de longa permanência.

Ao Jurídico,

Para vossa análise e parecer

Buo

Bernadete M dos Santos



Protocolo Equiplano: 2250/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

Objeto: “Contratação de instituição de longa permanência (...)”

030

Despacho

A fim de que se possa analisar os contornos jurídicos da contratação e a sua possível adequação à regra excepcional do art. 75, II e VIII, da Lei nº 14.133/21, o qual dispõe o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

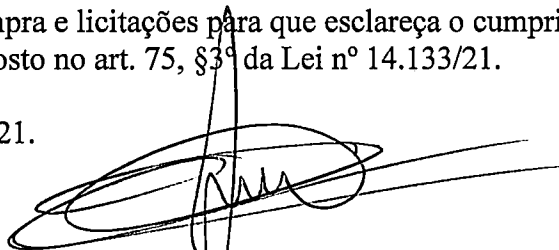
Deve a Secretaria requerente esclarecer, primeiramente, se a contratação em tela será destinada à uma única pessoa e qual o período necessário de recolhimento na instituição. De igual forma, deverá esclarecer se o valor apresentado está de acordo com os parâmetros existentes no mercado, a fim de atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, ao realizar a presente contratação.

Paralelamente a isto, deve a secretaria de assistência social e defesa civil realizar estudo da demanda de internamentos futuros em instituições de longa permanência realizado pelo Município, hipótese em que oriento iniciar processo licitatório, a fim de atender regularmente a necessidade contratação pelo ente municipal.

Assim, encaminho a Secretaria requerente para que preste os devidos esclarecimentos e após retornem para análise.

Ao departamento de compra e licitações para que esclareça o cumprimento ou o não cumprimento justificado, do disposto no art. 75, §3º da Lei nº 14.133/21.

Piên, 12 de agosto de 2021.



Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



Para: **Procuradoria Jurídica**

De: **Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil**

Assunto: **Contratação de instituição de longa permanência**

Data: **13/08/2021**

Prezado,

Conforme solicitação realizada através do Requerimento nº 041/2021 e Protocolo nº 2250/2021, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil solicita a contratação em regime de urgência de uma instituição de longa permanência, através da modalidade de dispensa de licitação, para atender o senhor Izudir Benedito de Bastos, 61 anos, o qual encontra-se com os laços familiares fragilizados e não possui local para morar.

A referida solicitação é de um caso específico, que conta com uma recomendação da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Negro, a qual encontra-se anexada junto ao requerimento.

Como descrito no requerimento, esta contratação urgente refere-se ao acolhimento institucional somente de uma pessoa, o Sr. Izudir, e como é por tempo indeterminado que o mesmo permanecerá na instituição, de momento, solicitamos a contratação por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Conforme cotações apresentadas juntamente ao requerimento, o valor mensal a ser pago está dentro dos parâmetros oferecidos pelo mercado hoje. Vale ressaltar que, o valor mensal a ser pago para instituições varia de cada quadro apresentado pelo paciente (clínico, psíquico, idade, sexo).

Ainda referente ao valor a ser pago à instituição, o Sr. Izudir recebe um benefício no valor de R\$1.100,00, o qual será utilizado no pagamento mensal, e o restante da mensalidade será contrapartida do município.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradeço a atenção dispensada, fico no aguardo do deferimento desta solicitação e permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso
Secretária de Assistência Social e Defesa Civil

Protocolo Equiplano: 2250/2021

Assunto: “*Contratação de instituição de longa permanência (...)*”

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

032

Parecer Jurídico

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo para contratação de “*instituição de longa permanência (...)*”. Justifica a secretária Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso, o seguinte:

“Conforme solicitação realizada através do Requerimento nº 041/2021 e Protocolo nº 2250/2021, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil solicita a contratação em regime de urgência de uma instituição de longa permanência, através da modalidade de dispensa de licitação, para atender o senhor Izudir Benedito de Bastos, 61 anos, o qual encontra-se com os laços familiares fragilizados e não possui local para morar. A referida solicitação é de um caso específico, que conta com uma recomendação da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Negro, a qual encontra-se anexada junto ao requerimento. Como descrito no requerimento, esta contratação urgente refere-se ao acolhimento institucional somente de uma pessoa, o Sr. Izudir, e como é por tempo indeterminado que o mesmo permanecerá na instituição, de momento, solicitamos a contratação por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. Conforme cotações apresentadas juntamente ao requerimento, o valor mensal a ser pago está dentro dos parâmetros oferecidos pelo mercado hoje. Vale ressaltar que, o valor mensal a ser pago para instituições varia de cada quadro apresentado pelo paciente (clínico, psíquico, idade, sexo). Ainda referente ao valor a ser pago à instituição, o Sr. Izudir recebe um benefício no valor de R\$1.100,00, o qual será utilizado no pagamento mensal, e o restante da mensalidade será contrapartida do município. Sendo o que se apresenta para o momento, agradeço a atenção dispensada, fico no aguardo do deferimento desta solicitação e permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.”

O processo veio acompanhado do requerimento da secretária municipal e termo de referência, justificativa quanto a emergência, período e destinação da contratação, cotações de fornecedores habilitados com consulta de certidões dos mesmos, fornecidos pelo departamento de licitações, mapa comparativo de preços e tabela indicativa da melhor proposta, declaração de existência de dotação orçamentária e esclarecimentos quanto ao valor de mercado.

Passamos a análise jurídica.

Versa os autos em análise sobre a contratação, com dispensa de licitação, baseada no art. 75, inciso II e VIII, da Lei nº 14.133/21, para contratação emergencial de instituição de longa permanência para o sr. Izudir Benedito de Bastos, pelo período de 12 (doze) meses.

É sabido que, no Direito Administrativo brasileiro, a regra é a obrigatoriedade de licitação, tanto para aquisição de bens, como para que haja prestação de serviço para a Administração, tendo como fundamento legal o art. 37, XXI, da Constituição Federal. Ocorre, entretanto, que o mandamento legal comporta as exceções da dispensa e da inexigibilidade da licitação.

De acordo com Lei nº 14.133/21, a licitação poderá ser dispensada (ou dispensável) nas hipóteses do art. 75, sendo que, em todos os casos, mesmo que exista a

viabilidade de competição, o que torna a licitação possível, contudo, por comando normativo expresso, dada a natureza da contratação, o procedimento licitatório estaria dispensado.

No presente caso vemos que, trata-se de demanda apresentada pela secretaria de assistência social e defesa civil emergencialmente, em razão da necessidade de cumprir com o recomendado pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Negro, como também para promover o devido acolhimento ao sr. Izudir Benedito de Bastos, em razão de possuir laços familiares fragilizados e não possui local para morar.

Além disso, o tratamento e atendimento especializado pelas instituições de longa permanência possibilitam aos acolhidos a dignidade humana, em especial com a assistência em saúde, alimentação, moradia e segurança, além dos demais direitos sociais previstos no art. 6º da Constituição Federal.

Neste sentido, verifica-se que a realização de processo licitatório, ainda que já em andamento, demandaria pelo menos 45 dias para cumprimento dos prazos legais necessários à concretização da contratação, isso se houver fornecedores interessados e se não ocorrer a interposição de recurso ou necessidade de diligências que, podem atrasar ainda mais o processo.

Ainda, é de considerar que a demanda apresentada foi justificada pela Secretaria Municipal de maneira emergencial e dentro da excepcionalidade do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/21, o que torna a licitação dispensável frente aos custos e burocracia da mesma, a fim de evitar prejuízos ou comprometer a continuidade dos serviços públicos e a segurança de pacientes.

Da mesma forma, a análise do preço da contratação foi realizada pela Secretaria requerente quanto aos parâmetros do valor de mercado, em atenção aos orçamentos que seguem no processo de dispensa de licitação, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação, com vistas a cumprir o disposto no art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Diante disso, o objeto deste processo se amolda perfeitamente aos incisos II e VIII do art. 75 da Lei 14.133/21:

Art. 75 É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Por fim, importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados

expressamente neste diploma, o contratado e o agente público “*responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis*”.

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário, vejamos:

Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Registra-se, por fim, que a dispensa de licitação não implica em total abandono de princípios que regem as contratações públicas, em especial a impessoalidade e a vantajosidade da proposta, que deve ser obtida dentro do universo de fornecedores que estejam devidamente habilitados para fornecimento do produto, neste caso, vemos que houve a busca/pesquisa de preços, sendo a mesma considerada como suficiente.

Conclusão

Neste sentido, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, **opinamos favoravelmente pela regularidade da “contratação direta” EXCEPCIONALMENTE** para atender a contratação dos serviços a que se destina, em regime de urgência frente à demanda apresentada pela Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, com base no permissivo legal expresso nos incisos II e VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Por fim, ressalte-se, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

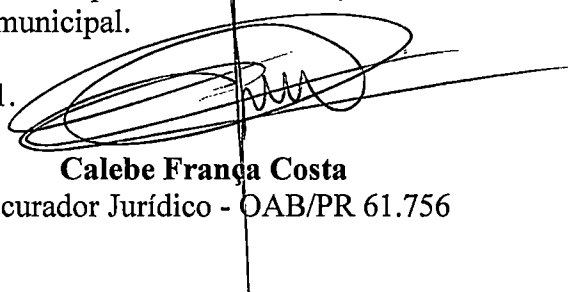
S.M.J. É o parecer.

Recomendação

Ao Departamento de Compras e Licitações: para que proceda, caso ainda não tenha feito, a divulgação em sítio eletrônico oficial do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil: para que realize estudo da demanda de internamentos futuros em instituições de longa permanência realizado pelo Município, hipótese em que oriento iniciar processo licitatório, a fim de atender regularmente a necessidade contratação pelo ente municipal.

Piên, 13 de agosto de 2021.



Calebe França Costa
Procurador Jurídico - OAB/PR 61.756

PROTOCOLO Nº 2250/2021
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 113/2021

035

Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24º, Inciso IV da Lei Federal 8666/93.

Objeto: DISPENSA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA, COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E VÍNCULO FAMILIAR FRAGILIZADO. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL.

PESSOA JURÍDICA: C.M DE CARVALHO- CASA DE REPOUSO

CNPJ:21.674.573/0001-70

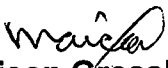
VALOR: R\$ 22.800 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária:

Funcional
10.001.08.244.0012.2025-3390395300
10.003.08.244.0012.2027-3390395300

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 13 de Agosto de 2021.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 113/2021, que tem como objeto Contratação de Instituição de longa permanência, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, em favor da proponente **C.M DE CARVALHO- CASA DE REPOUSO - CNPJ: 21.674.573/0001-70** no valor total de R\$ 22.800 (Vinte e dois mil e oitocentos reais), com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 2250/2021.


Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação N° 113/2021

PROTOCOLO: 2250/2021

Objeto: Dispensa Emergencial Para Contratação de Instituição de longa permanência para pessoa idosa. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: C. M DE CARVALHO – CASA DE REPOUSO

CNPJ: 21.674.573/0001-70

VALOR: R\$ 22.800 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).

PERÍODO: 12 MESES

AUTORIZAÇÃO: 13/08/2021

Comissão Permanente de Licitações**CONTRATAÇÃO DIRETA****Dispensa de Licitação Nº 113/2021**
PROTOCOLO: 2250/2021**Objeto:** Dispensa Emergencial Para Contratação de Instituição de longa permanência para pessoa idosa. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.****PESSOA JURÍDICA:** C. M DE CARVALHO – CASA DE REPOUSO**CNPJ:** 21.674.573/0001-70**VALOR:** R\$ 22.800 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).**PERÍODO:** 12 MESES**AUTORIZAÇÃO:** 13/08/2021**Publicado por:**

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador:C4D3442E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
DECRETO Nº 179, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**DECRETO Nº 179, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.****ALTERA O DECRETO Nº 59, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto nº 59, de 24 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º.....**I – Coordenador:**Aginaldo Krusqueveski Rodrigues RG nº 5.584.147-0/PR;” (NR)*

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 13 de agosto de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Leticia Aparecida Fuerst

Código Identificador:3065B25B**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO.**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
DIÁRIA Nº 221/2021**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020**
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Paulo Falcade de Oliveira Matrícula: 525-1

Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Prefeito Municipal

ACOMPANHANTES:**DADOS DA VIAGEM**

Data da Viagem: 16/08/2021 (saída 08:00 horas)

Destino: Curitiba/Pr.

Valor de diárias: 550,00 x 3 = 1.650,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: visita as Secretarias Estaduais do governo do estado do Paraná e aos Gabinetes dos deputados estaduais representantes do Município.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano – SEDU –Secretaria Estadual da Saúde – e Gabinetes dos deputados representantes do Município.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 150

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 13 de Agosto de 2021.

Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da pasta: Paulo Falcade de Oliveira.

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:9B59540C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 2603/2021**PORTARIA Nº 2.603/2021**

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V EArt. 1º - **CONCEDER**, a servidora Publica Municipal TAILINE MAIARA DA SILVA, matrícula funcional nº 4391, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada no Departamento de Ensino, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a partir de 12/08/2021, em conformidade com o Atestado Médico datado em 12/08/2021 e Lei Municipal nº. 415/2013 de 21 de novembro de 2013.

Art.2º - Fica revogada a Portaria nº 2.569/2021 de 14 de maio de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 12 de agosto de 2021

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vânia Maria Barbieri

Código Identificador:74C92CCF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 2602/2021**PORTARIA Nº 2.602/2021**

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PIEN
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	113
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	113/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Instituição de longa permanência para pessoa idosa, com deficiência intelectual e vínculo familiar fragilizado.
Dotação Orçamentária*	1000108244001220253390395300
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	22.800,00
Data Publicação Termo ratificação	16/08/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☐
Há cota de participação para EPP/ME?	☐
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☐
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☐
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 966354958 (Logout)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

00

CONTRATO Nº 084/2021

REFERENTE A DISPENSA Nº 113/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E C.M DE CARVALHO -
CASA DE REPOUSO - ME.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procuradoria Jurídica do Município, Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social Sra. Katia Regina Rudnick Cavalheiro, portadora do CPF nº 003.911.769-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **C.M DE CARVALHO – CASA DE REPOUSO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.674.573/0001-70, com endereço na Rua Frederico Maurer nº 3570, Boqueirão, na cidade de Curitiba/PR – CEP: 81670-020, fone (41) 99166-1234 e-mail casaderepousovovohelena@gmail.com; neste ato representado pela Sra. Cirene Maria de Carvalho, inscrita no CPF sob nº 790.919.209-63 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Dispensa nº 113/2021 devidamente homologada pelo **CONTRATANTE** mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Contratação de Instituição Psiquiátrica de longa permanência para internação de paciente, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do serviço	Qtde	Período de Contratação	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Total
1	Contratação emergencial de instituição de longa permanência para idoso com deficiência intelectual.	1	12 (doze) meses, prorrogáveis.	3.000,00	R\$ 36.000,00



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

041

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: A internação do paciente deverá se dar em tempo integral, nas dependências da empresa contratada, devendo ser iniciada em até 1 (um) dia após emissão da Requisição de Empenho, o que ocorrerá após a assinatura do presente Contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: **Do valor total da contratação, o equivalente à 1.100,000 (um mil e cem reais) será de responsabilidade do paciente a ser internado, a qual fará o depósito desse valor diretamente por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pela Contratada. O pagamento do restante do valor da Contratação 1.900,00 ficará a cargo do Município de Piên, que também o fará por meio de depósito bancário.**

Parágrafo Terceiro: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quarta: O prazo de execução e vigência inicia-se com a assinatura do presente contrato, encerrando-se em 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: O prazo acima poderá ser prorrogado, por até 60 (sessenta) meses, mediante aditivo, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes do presente Contrato onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional
10.001.08.244.0012.2025-3390395300
10.003.08.244.0012.2027-3390395300



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

012

III- SUSPENSÃO: Para o detentor da ata/contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

VI - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

Parágrafo Segundo: Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quarto: A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na cláusula décima primeira, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo Quinto: Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Parágrafo Sexto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Sétimo: A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, cominando a rescisão à multa descrita na cláusula nona, II, c deste contrato.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

043

- b) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I - ADVERTÊNCIA

a) Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao detentor do Contrato as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

b) ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

II - MULTA

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

044

DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.

Parágrafo Único: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade e encaminhá-la ao Gabinete do Prefeito para instauração do competente processo administrativo.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Será de responsabilidade da contratada prover alimentação e provisão das necessidades básicas de alimentação, saúde e higiene ao paciente internado;
- c) Será de responsabilidade da contratada providenciar e administrar os medicamentos necessários ao tratamento do paciente;
- d) Deve contar com pessoal habilitado, treinado e supervisionado por equipe técnica capacitada para auxiliar nas atividades da vida diária;
- e) Assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer;
- f) A capacidade de atendimento da Instituição Contratada deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado um atendimento de qualidade ao paciente internado;
- g) A Contratada não poderá abrigar nenhum outro paciente sem a autorização e os procedimentos da contratante;
- h) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- j) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, ao serviço contratado;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;
- l) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- n) Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo Único: A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

Cláusula Oitava: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

015

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado a Dispensa nº 113/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/02 arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decreto Municipal nº 002/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Terceira: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações e acompanhará a efetividade da execução dos serviços:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Ação Social e Defesa Civil	Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso

Parágrafo Segundo: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos conforme Instrução Normativa 009/2015, para instauração do competente processo administrativo.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Não será permitida a subcontratação ou terceirização.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

046

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 16 de agosto de 2021

Maicon Grosskopf
Prefeito
CONTRATANTE

Calebe França Costa
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 61756

C.M. DE CARVALHO – CASA DE REPOUSO -
ME
CONTRATADO

Katia Regina Rudnick Cavalheiro
Secretária de Assistência Social e Defesa Civil
Decreto nº 05/2021

TESTEMUNHAS:

Nome: Marcos Aurelio Melenek

Assinatura:

Nome: Scheila Fuerst Schroth

Assinatura:

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Jhonn Lenonn Vaz** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.214-3/SC, matrícula funcional 102821, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período afastamento	Destino	Quantidade diárias	Valor	Nº empenho
Buscar malotes na Polícia Civil.	18/08/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	5362/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de agosto de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:249517E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 906/2021. DE 18 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 906/2021.
DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período afastamento	Destino	Quantidade diárias	Valor	Nº empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	19/08/2021	Rio Negro/PR Mafra/SC	01 (uma)	36,00	5376/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de agosto de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F08C32D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 084/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 084/2021

Modalidade: DISPENSA 113/2021

Contratado: C.M DE CARVALHO – CASA DE REPOUSO - ME
CNPJ: 21.674.573/0001-70

Objeto: Contratação de Instituição Psiquiátrica de longa permanência para internação de paciente.

Valor: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 17 de agosto de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

017

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:50C0EA3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 085/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 085/2021

Modalidade: DISPENSA 114/2021

Contratado: AJ COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 30.065.204/0001-71

Objeto: Contratação de empresa para reparos emergencial em uma ambulância placas BCF-6020 e van placas BAD-5321 Conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Valor: R\$ 52.727,80 (Cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 60 dias

Data de assinatura: 18 de agosto de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:9F40DC27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2020

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2020
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

5º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E LLC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procurador Jurídico do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de **LLC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.313.721/0001-48, Inscrição Estadual nº 90801009-46, Inscrição Municipal nº 44473, CREA/PR – CAU nº 68275, com endereço na Rua Desembargador de Paula Xavier, nº 72, Wilson Montenegro, Lapa/PR, CEP: 83750-000 fone (41) 3622-6252, e-mail construtora_llc@hotmail.com; neste ato representado pelo Sr. **MARCIO DE ALMEIDA SOSSELA**, inscrito no CPF sob nº 048.970.539-19, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 037/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



MUNICÍPIO DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE: 1961
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

048

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
5420/2021	Ordinário	19/08/2021	3543	55425

Licitação	Número
Tipo	113/2021 de 13/08/2021
Processo dispensa	

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
3062	84/2021 - SIM-AM: 842021	19/08/2021	18/08/2022		19/08/2021	18/08/2022	

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor	28191-3	21.674.573/0001-70
C. M DE CARVALDO - CASA DE REPOUSO ME		
Endereço	Bairro	
FREDERICO MAURER, 3570	BOQUEIRÃO	
Cidade/UF	CEP	Fone
Curitiba/PR	81670-020	41 99166-1234
	Tipo de conta bancária	Banco Agência Conta

Classificação da despesa	Saldo anterior
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	R\$ 8.983,65
10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2027 PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor empenhado
3.3.90.39.53.00 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 7.600,00
3501 01022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	Saldo atual
De Exercícios Anteriores	R\$ 1.383,65

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
23139	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA, COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E VÍNCULO FAMILIAR FRAGILIZADO		MES	4,0000	1.900,0000	7.600,00

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	25305973/2021	11/02/2022
CERTIDÃO FGTS	2021080901554869137401	07/09/2021
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	9668.34B4.BCD6.C9D5	23/01/2022

PACIENTE SR. IZUIDR BENEDITO BASTOS COM IDADE DE 61 ANOS, COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E VÍNCULO FAMILIAR FRAGILIZADO. ESTA CONTRATAÇÃO É UMA DETERMINAÇÃO DA 2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DO FORUM DA COMARCA DE RIO NEGRO/PR.

BS:PAGAMENTO MENSAL NO VALOR DE R\$ 1.900,00 POR MÊS.

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS

Local de entrega: SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL

MAICON GROSSKOPF
PREFEITO

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR